



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 006/2014

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA/MA, **JAIRO MADEIRA DE COIMBRA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO ASSEGURADAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), criando a seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de despesa e categoria econômica:

04	FUNDEB	
12.122.0052.1.054	Reforma/Ampliação da Secretaria Municipal de Educação	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	70.000,00
TOTALIZANDO		70.000,00

**Art. 2º** - Atendendo o que dispõe o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, fica autorizado à anulação parcial dos saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

email: [prefeitura.jl@gmail.com](mailto:prefeitura.jl@gmail.com)  
AV. IMPERATRIZ, 1331 - CENTRO JOAO LISBOA - MA  
CNPJ Nº 07.000.300/0001-10

RECEBIDO  
Em 06/05/2014  
Eurim  
Câmara Municipal de João Lisboa-MA  
CNPJ 10.253.101/0001-75



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
GABINETE DO PREFEITO

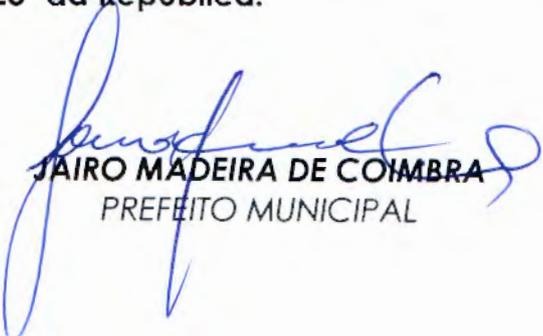
<b>04</b>	<b>FUNDEB</b>	
12.361.0403.1.033	Construção/Ampliação/Reformo Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	70.000,00
TOTALIZANDO		70.000,00

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2013, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, aos 06 dias do mês de maio de 2014, 193º ano da Independência e 123º da República.**

  
**JAIRO MADEIRA DE COIMBRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL



**PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**

**ANO XXXVIII Nº 094 SÃO LUÍS, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2014 EDIÇÃO DE HOJE: 34 PÁGINAS**

## SUMÁRIO

<b>ADITAMENTO</b>	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA .....	01
<b>ADITIVO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	01
<b>ATA</b>	
Prefeitura Municipal de Açailândia - MA .....	32
<b>AVISO</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	02
<b>COMUNICAÇÃO</b>	
Suzano Papel e Celuloses S.A e Outras .....	11
<b>CONCLUDENTE</b>	
Instituto de Ensino Superior Franciscano - IESFTec e Outros ....	11
<b>CONTRATO</b>	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros .....	12
<b>CONVOCAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Bacabeira -MA .....	20
<b>DECRETO</b>	
Prefeitura Municipal de Barrão de Grajaú - MA .....	21
<b>DISPENSA</b>	
Prefeitura Municipal de Loreto - MA .....	22
<b>DISTRATO</b>	
Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP e Outro .....	23
<b>EMENDA</b>	
Câmara Municipal de Rosário - MA .....	23
<b>ERRATA</b>	
Defensoria Pública do Estado e Outras .....	23
<b>ESTATUTO</b>	
Grupo Grita e Outros .....	24
<b>FORNECIMENTO</b>	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão .....	26
<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Açailândia - MA e Outra .....	26
<b>INEXIGIBILIDADE</b>	
Secretaria de Estado da Saúde .....	26
<b>LEI</b>	
Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA e Outra .....	26
<b>RATIFICAÇÃO</b>	
Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão INMEQ - MA e Outras .....	30
<b>RETIFICAÇÃO</b>	
Prefeitura Municipal de Grajaú - MA e Outras .....	31
<b>TERMO DE HABILITAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais ...	31
<b>TERMO DE RESCISÃO</b>	
Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária ...	31

## ADITAMENTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO.** Extrato do Primeiro Termo de Aditamento de Prazo do Contrato: CONTRATO Nº 01/C/011/13. PARTES: Prefeitura Municipal de Pinheiro e Albatroz Construções Ltda - ME. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Servi-

ços. OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração e execução do programa de sinalização viária urbana do município de Pinheiro, de interesse da secretaria de Infraestrutura, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Concorrência nº 011/2013. BASE LEGAL: Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012, Decreto nº 28.866, de 14 de fevereiro de 2013, aplicando também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 498.408,50 (quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DO CONTRATO: Início: 17/04/2014; Término: 17/07/2014. FONTE DE RECURSOS: Convênio do Estado: Poder: 02 Prefeitura; Órgão: 02.32.00 Secretaria de Segurança Trânsito e Transporte; Unidade: 02.32.00 Secretaria de Segurança Trânsito e Transporte; Funcional Programática: 26.453.0339.2292.0000 Manutenção do Sistema de Sinalização de Trânsito da sede; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha Reduzida: 1404. SIGNATÁRIOS: Sr. Marcelo Augusto Oliveira Belem, Secretário de Gestão, Planejamento e Fazenda, pela Contratante e o Sr. Clodoaldo Corrêa, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado na Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, 17 de abril de 2014. Dr. CARLOS EDUARDO DUARTE NOGUEIRA- Procurador do Município - OAB/MA nº 9894

## ADITIVO

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2013/SES.** REF.: PROCESSO Nº. 65.155/2014/HEM/SES - PARTES: O Estado do Maranhão através da Secretaria de Estado da Saúde e a NL Comércio Exterior Ltda - OBJETO: - O objeto deste Termo é aditar o Contrato nº 134/2013/SES, no que se refere ao prazo e ao valor - DO PRAZO - O presente Contrato fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 31/05/2014, com término previsto para 30/09/2014, com espeque no Art. 78, II, da Lei Estadual nº 9.579/12 - DO VALOR - O valor do aditivo para o período supracitado é de R\$ 1.144.740,00 (hum milhão, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais), estando dentro do percentual limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor originalmente contratado, passando o valor global de R\$ 4.894.164,80 (quatro milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), para R\$ 6.038.904,80 (seis milhões, trinta e oito mil, novecentos e quatro reais e oitenta centavos), nos termos do art. 91, §1º, da Lei Estadual nº 9.579/12, disponíveis na dotação orçamentária: EVENTO 400091; ESF 2; UO: 21901; PROG. TRABALHO: 10302055945620001; Fonte: 0121; NAT. DESP.: 339030; UGR: 210901; PI: FUNCHEMOR; com a NE nº 04656, de 07/05/2014, no valor de R\$ 1.144.740,00 (hum milhão, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais) - BASE LEGAL: Lei Estadual nº 9.579/12 - SIGNATÁRIOS: RICARDO JORGE MURAD, Secretário de Estado da Saúde que delega competência ao Sr. SÉRGIO SENA DE CARVALHO, Gestor do Fundo Estadual de Saúde, através da Portaria nº 56 de 30/03/2011 e 215 de 13/10/2011, pelo Contratante, e ADOLFO MORUZZI, pela Contratada - São Luís 15 de maio de 2014. CELSO HENRIQUE ANCHIETA DE ALMEIDA - Assessor Jurídico/SES

### SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2013-SESEC.** REF.: PROCESSO Nº 0025925/2014 - SEJAP - MA; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2013 - SESEC; PARTES: Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária e



radadas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei: Artigo 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura, órgão de apoio, incentivo e execução de atividades de difusão das manifestações culturais de João Lisboa. Artigo 2º - À Secretaria Municipal de Cultura compete as seguintes atribuições: I - Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais no município; II - Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura coordenando e incentivando a realização de atividades culturais; III - Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas culturais, mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades culturais de João Lisboa-MA. IV - Organizar, promover e divulgar as manifestações culturais de João Lisboa - MA; V - Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas culturais; VI - Programar, manter e desenvolver a auto-suficiência do patrimônio cultural por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos; VII - Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem a cultura; VIII - Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse cultural; IX - Estabelecer parceria com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito cultural; X - Implantar ruas de lazer para que toda a população tenha acesso a eventos que propiciem a melhoria das condições de vida, através do descanso sadio e rejuvenescedor. XI - Zelar pelo pleno funcionamento da Biblioteca Municipal, dotando-a de acervo bibliográfico à altura das necessidades dos estudantes, leitores e de toda a nossa comunidade, bem como implantar uma rede de bibliotecas em nosso Município. XII - Implantar Casas de Cultura, cujo funcionamento possa propiciar à população acesso às aulas de música, pintura, dança, teatro, etc. XIII - Realizar festivais de música, teatro, poesia, entre outros, apoiando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais. XIV - Realizar eventos que resgatem o orgulho da população pela celebração das datas importantes, principalmente a do aniversário da nossa cidade e incentivem o Turismo local. XV - Elaborar revistas e materiais informativos das atividades desenvolvidas pela Prefeitura. XVI - Destacar as riquezas culturais de nosso município, com o objetivo de fazer da cultura mais uma fonte de geração de renda e de intercâmbio cultural com outras comunidades. Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Cultura será composta pelos seguintes cargos com respectivas atribuições, diretamente subordinados ao Secretário, todos de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, cujas remunerações e quantitativos se encontram em anexo: I - Secretário Executivo a) Planejar, organizar as atividades culturais no município; b) Orientar, executar e fiscalizar as atividades ligadas ao desenvolvimento da Cultura e Tradição Local; c) Coordenar os serviços diretamente ligados a esta Secretaria para o melhor desenvolvimento das atividades culturais; II - Coordenador de Difusão Cultural a) Acompanhar diretamente a aplicação das políticas culturais em nosso município; b) Viabilizar os equipamentos necessários para as práticas artísticas e culturais nos locais de sua realização; c) Realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura. III - Diretor da Biblioteca Municipal e Diretor do Farol da Educação a) Planejar, organizar as atividades de pesquisas da cultura de leitura no município; b) Orientar, executar e fiscalizar as atividades ligadas ao desenvolvimento da leitura Cultura e Tradição local; c) Coordenar os serviços diretamente ligados a esta Secretaria para o melhor desenvolvimento das atividades culturais; Artigo 4º - Em virtude da Criação da Secretaria Municipal de Cultura, fica extinto o Departamento de Cultura, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação. Artigo 5º - A estrutura administrativa, ora criada, entrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os serviços e atividades a ela inerentes forem sendo implantados, segundo a conveniência da administração e as disponibilidades de recursos. Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa a ser

Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Artigo 7º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, abrindo-se crédito suplementar quando se fizer necessário. Artigo 8º - Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a Secretaria Municipal de Cultura nos próximos orçamentos a serem aprovados após a promulgação e publicação desta Lei. Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 15 de abril de 2014, 193º ano da Independência e 126ª da República. JAIRO MADEIRA DE COIMBRA - Prefeito Municipal.

#### ANEXO À LEI Nº 005/2014, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

#### CARGOS CRIADOS E RESPECTIVA REMUNERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS
Secretário Executivo	01	R\$ 750,00
Coordenador de Difusão Cultural	01	R\$ 1.000,00
Diretor da Biblioteca Municipal	01	R\$ 1.000,00
Diretor do Farol da Educação	01	R\$ 1.000,00

**LEI Nº 006/2014.** "Dispõe sobre a autorização da abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), e dá outras providências." O Prefeito Municipal de João Lisboa/MA, Jairo Madeira de Coimbra, no uso das Atribuições que lhe são Asseguradas pela legislação em vigor, faz saber a todos os Habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), criando a seguinte dotação orçamentária e respectiva natureza de despesa e categoria econômica:

04	FUNDEB	
12.122.0052.1.054	Reforma/Ampliação da Secretaria Municipal de Educação	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.	70.000,00
TOTALIZANDO		70.000,00

Art. 2º - Atendendo o que dispõe o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, fica autorizado à anulação parcial dos saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

04	FUNDEB	
12.361.0403.1.033	Construção/Ampliação/Reforma Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	70.000,00
TOTALIZANDO		70.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei. Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2013, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei. Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de maio de 2014, 193º ano da Independência e 126ª da República. JAIRO MADEIRA DE COIMBRA - Prefeito Municipal.